CONTRATO FMS N. º 19 DE 17 DE MAIO DE 2018

CONTRATA EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE IPUAÇU/SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Zanella n. 818, Centro, da cidade de Ipuaçu, SC, inscrita no CNPJ n. 95.993.028/0001-83, representado pelo Prefeito Municipal Interino **Sr. Clori Peroza,** brasileiro, convivente em união estável, portadora do RG n.º 1.785.723 SSP/SC e inscrita no cadastro de pessoa física sob o n.º 722.175.709-78 residente e domiciliado nesta cidade de Ipuaçu, SC; e, o Fundo Municipal de Saúde registrado no CNPJ sob o n. 11.395.801/0001-10 neste ato representado pelo Servidor Designado pela Secretaria Municipal de Saúde, **Sr. Tamara Vizolli**, brasileiro, solteiro, CPF nº 079.761.569-50, ambos, denominados para este instrumento simplesmente de **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: POSSATTO & POSSATO LTDA ME pessoa juridica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n.º 72.150.550/0001-06 com sede na Rua Pará, n. 490, sala 490, centro de Francisco Beltrão/PR CEP 85.601-290, representada pelo Sócio Administrador **Sr. Rogério Possatto**, CPF n. 605.159.539-20 RG n. 1.855.326 SSP/SC, doravante denominado de CONTRATADA.

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e também Processo Licitatório FMS 06/2018, Pregão Presencial FMS 05/2018 e Ata de Registro de Preços FMS n.º06/2018H datada de 17/05/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa para a aquisição de materiais e produtos odontológicos de diversos tipos a serem retirados e pagos de forma parcelada para uso com pacientes atendidos pela rede municipal de saúde, conforme descrito no anexo I deste edital.

Nr. do Processo: 6/2018 Licitação: 5/2018 - PR Data da Homologação: 17/05/2018
Fornecedor: 5421 - POSSATTO& POSSATO LTDA-ME

4	040-03-0003	AGULHA CURTA GENGIVAL CURTA.	PROCARE	CX	45,000	0,0000	21,4900	967,05	Venceu
10	040-03-0094	AMALGAMA 2 PORÇÕES COM 50 CÁPSULAS PRESA NORMAL	SDI GS 80	CX	50,000	0,0000	97,9900	4.899,50	Venceu
60	040-03-0040	CAIXA DE METAL 26X12X6 CM	FAMI	Und	10,000	0,0000	65,0000	650,00	Venceu
63	040-03-0042	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO COM BAIXO NIVEL DE RUIDO.	DENTSCLER NECTA MAXI	Und	12,000	0,0000	379,9000	4.558,80	Venceu
85	040-03-0063	ESPATULA DE TITANO N.º 2	PRISMA	Und	30,000	0,0000	39,0000	1.170,00	Venceu
86	040-03-0173	Espátula de Titânio numero 4. Indicado para manipulação de r	PRISMA	Und	40,000	0,0000	39,0000	1.560,00	Venceu
97	040-03-0069	FIO DE SEDA PARA SUTURA Nº. 4 COM AGULHAS 1,7	SHALON	CX	60,000	0,0000	32,8900	1.973,40	Venceu
117	040-03-0224	INDICADOR BIOLÓGICO BIOTEST. INDICADO PARA MONITORAMENTO DE	CLEAN TEST	CX	25,000	0,0000	27,4900	687,25	Venceu
123	040-03-0218	LÂMINA DE BISTURI DE AÇO CARBONO ESTÉRIL. UTILIZADAS PARA CO	ADVANTIVE	CX	2,000	0,0000	19,8000	39,60	Venceu
146	040-03-0119	PEDRA POMES SUPER FINA 100G	QUIMIDROL	Und	10,000	0,0000	3,2500	32,50	Venceu
151	040-03-0247	PONTA DE ULTRASSON PARA PERIODONTIA SCHUSTER (PONTA FINA)	SCHUSTER(T1 -2-3)	Und	20,000	0,0000	65,9000	1.318,00	Venceu
155	040-03-0200	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO AUTOCLAVÁVEL -	MAQUIRA	KIT	10,000	0,0000	45,5000	455,00	Venceu
182	040-03-0248	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO:	SCHUSTER SONIC EVOLV	Und	8,000	0,0000	1.519,0000	12.152,00	Venceu
			Total do Fornecedor -------->		322,000			30.463,10	

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado obriga-se a:

- Cumprir com as garantias, assistências e preços descritos na proposta de preço;
- Se houver incidência de impostos, estes deverão estar incluídos nos preços;
- Arcar com todas as despesas decorrentes de falhas mecânicas e ou qualquer outra prevista na proposta de preços, garantias. Todas as eventuais despesas de transportes, cargas, descarga, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, sendo que nenhuma outra despesa poderá ser debitada posteriormente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Município obriga-se a pagar o valor estipulado na Cláusula Quarta, sem prejuízo das disposições estabelecidas nas demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE E ENTREGA

O Município pagará ao Contratado em moeda corrente o montante de até **R$ 30.463,10** (trinta mil quatrocentos e sessenta e três reais e dez centavos) de acordo com as propostas apresentadas e mediante a entrega dos objetos ora licitados e, apresentação de nota fiscal no valor correspondente, e o pagamento será com até 30 dias após a emissão da N.F. No corpo da nota (s) deverão constar o número deste contrato, do Processo Licitatório FMS n. 05/2018 e da Ata de Registro de Preços a qual este contrato é também vinculado.

O prazo de entrega do objeto licitado poderá ser inclusive imediato realização do pedido/pré-empenho/autorização de fornecimento a ser estabelecido pela Administração.

O pagamento será efetuado em nome da Empresa

À efetivação do pagamento fica condicionado à apresentação da empresa juntamente com a nota fiscal do Certificado de Registro Cadastral- CRC de fornecedores do Municipio de Ipuaçu devidamente atualizado e valido. Onde deverá apresentar para a efetivação do CRC a seguinte documentação:

a) Prova de regularidade através de Certidão Conjunta de regularidade para com a Fazenda Pública Federal de Tributos e Contribuições Federais e Quanto a Dívida Ativa da União e de regularidade relativa a Seguridade Social – INSS mediante certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente; ou outra equivalente, na forma da Lei;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Prova de regularidade com o Ministério Trabalho mediante certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos trabalhistas CNDT;

CLÁUSULA QUINTA - DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos constantes no orçamento de 2018.

Parágrafo único: Em caso de prorrogação de prazo, exercício futuros, o setor contábil e o setor de compras ficam desde já encarregados de efetuar o correto empenhamento das despesas realizadas.

Dotação: 16 e 17 **Elemento de despesa:** 33.90.30.10.00.00.00

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO

O presente contrato tem sua vigência da data da assinatura do contrato que é de **17 de maio de 2018 à 17 de maio de 2019**, com a entrega imediata dos produtos solicitados observados os prazos prescritos no edital.

Paragrafo único: O presente contrato poderá ser prorrogado conforme previsto na Ata de Registro de Preços (condições gerais) e Edital do Processo item (10.1.1) abaixo descrito:

> ... 10.1.1 – O contrato decorrente do presente certame poderá sofrer aditivos de: supressão o adição de quantitativos até o máximo de 25% da quantidade inicial licitada; reajuste de valores em caso de desiquilíbrio financeiro devidamente comprovado por notas fiscais de compra e se requerido pelo futuro contratado; aditivo de prazo em caso de haver saldo remanescentes após os 12 (doze) meses iniciais de contrato....

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido: a) por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial; b) amigavelmente, por acordo entre as partes; c) judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

O não cumprimento as obrigações assumidas ou dos preceitos legais aplicáveis sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:

I – advertência;

II – suspensão do direito de licitar junto ao Município;

III – declaração de inidoneidade;

IV – multa de 5% (cinco por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

A aquisição do objeto do presente contrato será feita de imediato, vedada a subcontratação, sendo que o valor pactuado poderá sofrer reajuste conforme preconiza o Item (11.2) do edital.

A Licitante contratada por si só se obriga a fornecer qualquer documento solicitados pelo Município e a cumprir a legislação vigente em especial as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas); Normas Especificas atinentes ao objeto licitado dos seguintes órgãos – MTE - Ministério do Trabalho e Emprego.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO COMPETENTE

Fica eleito o foro da Comarca de Abelardo Luz - SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Ipuaçu – SC, 17 de maio de 2018.

CONTRATANTE: Mun. de Ipuaçú – SC Clori Peroza - Prefeita Municipal _____

Secre. Saúde Sr. Tamara Vizolli _____

CONTRATADA: POSSATTO & POSSATO LTDA ME, CNPJ sob o n.º 72.150.550/0001-06

Resp. Legal Sr. Rogério Possatto, CPF n. 605.159.539-20 _____

Visto/Jurídico. **Dr. Julcemar Comachio** OAB/SC n. 18.445_____

Testemunhas:

Jair Biachini
Assessor Financeiro

Alexandre Ceron
Assessor de Gabinete